



SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA



RECURSO DE OFÍCIO Nº041/2011.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº:513063000048-0

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE.

RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO NETO DE CARVALHO.

Sala das Sessões 14 de maio de 2012

ACÓRDÃO Nº 093/2012.

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. COBRANÇA DE ICMS SOBRE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PRESTADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA, ÀS FUNDAÇÕES E AS AUTARQUIAS.

I. Recurso de Ofício conhecido e provido no sentido de reformar a decisão de Primeira Instância e considerar o Auto de Infração Procedente.

II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente- Relator

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro

João José Tourinho-Conselheiro

Celso Barros Coelho Neto- Procurador do Estado.